



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

#### Projeto de Lei do Executivo nº 72/2025

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (valor 998,75)

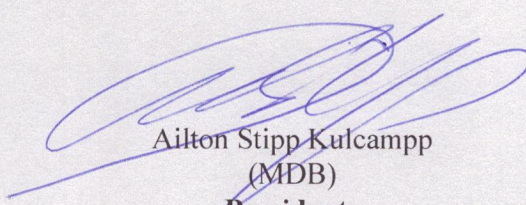
#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

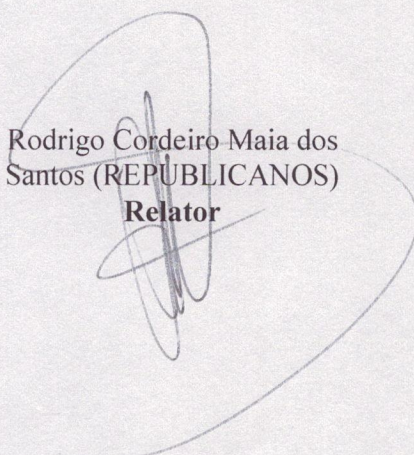
II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Ailton Stipp Kulcamp  
(MDB)

**Presidente**

  
Rodrigo Cordeiro Maia dos  
Santos (REPUBLICANOS)

**Relator**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

#### Projeto de Lei do Executivo nº 72/2025

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (valor 998,75)

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Levi Izalino Shuindt  
(PSB)  
Relator

Fernando Rodrigues Dorta  
(PSB)  
Relator



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

#### Projeto de Lei do Executivo nº 72/2025

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (valor 998,75)

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

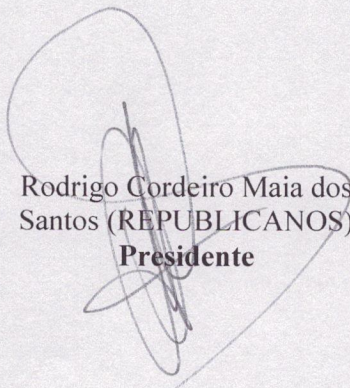
I – Diante das discussões apresentadas, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Emerson da Silva Bertotti  
(PSD)  
**Relator**



Rodrigo Cordeiro Maia dos  
Santos (REPUBLICANOS)  
**Presidente**



Sérgio Martins de Oliveira  
(PL)  
**Membro**



## CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

#### Projeto de Lei do Executivo nº 72/2025

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (valor 998,75)

#### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Levi Izalino Shuindt (MDB)

**Relator**

Valdeci Rodrigues Dias  
(PSD)

**Presidente**

Fernando Rodrigues Dorta

**Membro**